



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA DA PREFEITA Nº 720, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 e do Concurso Público nº 002/2023 destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Contratação de empresa especializada do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada – CNPJ nº 08.381.236/0001-27, especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, visando o planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso Público para os cargos de Guarda Municipal, Agente Comunitário de Saúde e Motorista – Categoria D, através do Processo Licitatório nº 046/2023, Dispensa nº 028/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 e do Concurso Público nº 002/2023 destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

- I - Presidente: Luís Deivison Wanderley da Silva – CPF nº 068.055.644-33;
- II - Membro: Napoleão Manoel Filho – CPF nº 998.442.734-04; e
- III - Membro: Otácio Augusto Barbosa de Almeida – CPF nº 010.847.624-39.

Art. 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

I - fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar ou retificar os editais necessários para a abertura do concurso público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

II - fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

III - analisar e validar os editais e eventuais retificações e os comunicados relacionados ao concurso público;

IV - julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

V - receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

VI - responder, no que couber, às solicitações de órgãos públicos, sobre possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada, como:

a) Poder Judiciário;

b) Tribunal de Contas da União;

c) Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

d) Ministério Público Federal;

e) Ministério Público do Estado de Pernambuco;

f) Entidades sindicais com legitimidade representativa, segundo o qual existe cargo a ser preenchido no concurso;

VII - aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como:

a) cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público;

b) minuta do edital;

c) a matéria técnica pertinente;

d) entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

VIII - homologar o resultado final do concurso público.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I - a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

II - Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º O exercício da função da comissão aqui designada e nomeada é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 13 de novembro de 2023, 69º de Emancipação Política.


MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 720, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Constitui a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 e do Concurso Público nº 002/2023 destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Contratação de empresa especializada do Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada – CNPJ nº 08.381.236/0001-27, especializada na prestação de serviços técnico-especializados na organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, visando o planejamento, organização, operacionalização e execução de Concurso Público para os cargos de Guarda Municipal, Agente Comunitário de Saúde e Motorista – Categoria D, através do Processo Licitatório nº 046/2023, Dispensa nº 028/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir comissão especial organizadora para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do concurso público, em conjunto com a empresa contratada,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2023 e do Concurso Público nº 002/2023 destinado ao preenchimento de vagas de provimento efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Cortês, Estado de Pernambuco, passando a ser constituída pelos seguintes membros:

I - Presidente: Luís Deivison Wanderley da Silva – CPF nº 068.055.644-33;

II - Membro: Napoleão Manoel Filho – CPF nº 998.442.734-04; e

III - Membro: Otácio Augusto Barbosa de Almeida – CPF nº 010.847.624-39.

Art. 2º A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

Art. 3º Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

I - fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar ou retificar os editais necessários para a abertura do concurso público;

II - fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;

III - analisar e validar os editais e eventuais retificações e os comunicados relacionados ao concurso público;

IV - julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;

V - receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;

VI - responder, no que couber, às solicitações de órgãos públicos, sobre possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada, como:

- a) Poder Judiciário;
- b) Tribunal de Contas da União;
- c) Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- d) Ministério Público Federal;
- e) Ministério Público do Estado de Pernambuco;
- f) Entidades sindicais com legitimidade representativa, segundo o qual existe cargo a ser preenchido no concurso;

VII - aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como:

- a) cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público;
- b) minuta do edital;
- c) a matéria técnica pertinente;
- d) entre outros atos necessários ao andamento do concurso;

VIII - homologar o resultado final do concurso público.

Art. 4º Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 1º Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I - a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II - Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º O exercício da função da comissão aqui designada e nomeada é considerado serviço público relevante e não será remunerado em nenhuma hipótese.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 13 de novembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:29F3E9CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/02/2024. Edição 3528
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>